ATO DELIBERATIVO N° 29/1980

APLICA À ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ O DISPOSTO NO ATO Nº 41, DE 1980, DA MESA DIRETORA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, alínea **p**, item 2, do **Regimento Interno** (Resolução nº 26, de 22 de novembro de 1972), nos termos do art. 13, inciso VI, da **Constituição Federal**, e do art. 24 da **Constituição Estadual**, tendo em vista o disposto no **Decreto-Lei nº 1.732**, de 20 de dezembro de 1979, e no **Ato nº 41**, de 1980, da **Mesa Diretora da Câmara dos Deputados**,

RESOLVE:

Art. 1º Os valores dos subsídios – parte fixa e variável – da ajuda de custo e demais vantagens percebidas pelos Deputados Estaduais, ficam reajustados nos seguintes percentuais:

I – 25% (vinte e cinco por cento), a partir de 1º de março de 1980; e
II – Igual percentagem, a partir de 1º de março de 1980, sobre o valor fixado no item anterior.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto aos seus efeitos financeiros, que retroagirão a 1º de janeiro de 1980, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 05 de fevereiro de 1980.

Aquiles Peres Mota – Presidente
Filinto Elísio – 1º Vice-Presidente
Wilson Machado – 2º Vice-Presidente
Orlando Bezerra – 1º Secretário
Antônio Jacó – 2º Secretário
Fonseca Coelho – 3º Secretário

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 12/02/80.